

EDITAL SEDU N. 04/2025

Regulamenta o processo seletivo de estudantes matriculados na 1ª ou na 2ª série do ensino médio da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo, para preenchimento de vagas nos cursos de Língua Estrangeira oferecidos pelos Centros Estaduais de Idiomas – CEIs no ano letivo de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para ingresso nas aulas de Língua Estrangeira (Língua Inglesa ou Língua Espanhola), ministradas nos Centros Estaduais de Idiomas – CEIs, no ano letivo de 2025, a ser realizado sob as normas expressas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o estabelecimento de normas e procedimentos para a realização do processo seletivo de estudantes, no ano de 2025, para preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva nos cursos de Língua Estrangeira (Língua Inglesa ou Língua Espanhola) a serem oferecidos pelos CEIs.

1.2. O processo seletivo destina-se a estudantes que estejam regularmente matriculados na 1ª ou na 2ª série do ensino médio da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo.

1.2.1. As vagas ofertadas na unidade do CEI CORA CORALINA, em funcionamento no sistema prisional, destinam-se aos estudantes em situação de privação de liberdade que estejam devidamente matriculados na primeira ou segunda etapa do segundo segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

1.3. Compreende-se como processo seletivo a inscrição, a classificação e a matrícula dos estudantes.

1.4. O processo seletivo de que trata este Edital só será válido para o ingresso nas aulas de Língua Estrangeira (Língua Inglesa ou Língua Espanhola) no ano de 2025.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

Município	Unidade Escolar do CEI	Vagas de Inglês	Vagas de Espanhol
AFONSO CLÁUDIO	CEEMTI AFONSO CLÁUDIO	60	0
DOMINGOS MARTINS	EEEFM TEOFILO PAULINO	60	0
BARRA DE SÃO FRANCISCO	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	30	0
ECOPORANGA	EEEFM ECOPORANGA	60	0
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CEEMTI LICEU MUNIZ FREIRE	150	0
CASTELO	EEEFM JOÃO BLEY	60	0
SERRA	EEEFM ARISTOBULO BARBOSA LEAO	300	60
	EEEFM MARINETE DE SOUZA LIRA	90	0
	EEEM CLÓVIS BORGES MIGUEL	30	0
VITÓRIA	CEEMTI PROF. FERNANDO DUARTE RABELO	300	30
	EEEM COLÉGIO ESTADUAL	90	30
SANTA TERESA	EEEFM JOSÉ PINTO COELHO	30	0
CARIACICA	EEEFM HUNNEY EVEREST PIOVESAN	180	0
	EEEFM JESUS CRISTO REI	180	30
VIANA	EEEFM MARIA DE NOVAES PINHEIRO	30	0
COLATINA	EEEFM GERALDO VARGAS NOGUEIRA	90	0
ALEGRE	EEEFM PROFESSOR PEDRO SIMÃO	30	0
IÚNA	CEEFMTI HENRIQUE COUTINHO	30	0

LINHARES	EEEM EMIR DE MACEDO GOMES	120	0
ARACRUZ	EEEFM MISAEL PINTO NETTO	60	0
BOA ESPERANCA	EEEFM ANTONIO DOS SANTOS NEVES	90	0
SÃO GABRIEL DA PALHA	EEEFM ILDA FERREIRA DA FONSECA MARTINS	60	0
NOVA VENÉCIA	EEEM DOM DANIEL COMBONI	30	0
SÃO MATEUS	EEEM CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	150	0
GUARAPARI	EEEFM ANGÉLICA PAIXÃO	90	0
ANCHIETA	EEEFM CORONEL GOMES DE OLIVEIRA	90	0
VILA VELHA	EEEFM FLORENTINO AVIDOS	300	30
	EEEFM LUIZ MANOEL VELLOZO	30	0
	EEEFM CORA CORALINA	30	0
		2.820	180
Total de vagas		3.030	

2.2. Do total de vagas constante na tabela acima, a quantidade disponibilizada obedecerá a distribuição de 50% (cinquenta por cento) para ampla concorrência, 45% (quarenta e cinco por cento) para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas – PPIQ, 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência – PcD.

2.3. O estudante poderá escolher apenas uma das categorias (PPIQ ou PcD), conforme a distribuição de vagas elencadas no item 2.2., ou optar pela ampla concorrência.

2.4. As categorias Preto, Pardo e Indígena – PPIQ são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.5. A matrícula de estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista – TEA será efetivada mediante apresentação de laudo médico.

2.6. Para o funcionamento regular do CEI será estipulado um mínimo de 20 (vinte) estudantes matriculados em cada turma, frequentando regularmente, salvo em casos específicos com autorização da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

2.7. As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a classificação da lista de suplentes.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo estudantes da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo, conforme descrito no item 1.2. deste Edital, que estiverem regularmente matriculados em 2025 nas escolas da referida rede.

3.1.1. Estudantes em situação de privação de liberdade que estejam matriculados na EJA poderão participar do processo seletivo apenas para a unidade do CEI CORA CORALINA.

3.2. O estudante terá o direito de concorrer a apenas uma das vagas na aula de Língua Estrangeira oferecida, sendo Língua Inglesa ou Língua Espanhola, não podendo migrar/trocar de curso.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, pela internet, no endereço eletrônico <https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/>.

4.1.1 As inscrições para o CEI CORA CORALINA serão realizadas por uma equipe multidisciplinar formada pelo coordenador do CEI, pedagogo(a) da unidade Escolar e pedagogo(a) e/ou psicólogo(a) da unidade prisional.

4.2. Período: de 05 de fevereiro de 2025 (a partir das 10 horas) a 19 de fevereiro de 2025 (até as 23 horas e 59 minutos).

4.3. Para efetuar a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:

- estar regularmente matriculado na 1ª ou na 2ª série do ensino médio da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo em 2025;
- especificamente para o CEI CORA CORALINA, o estudante deverá estar regularmente matriculado na 1ª ou 2ª etapa do segundo segmento da EJA da referida unidade escolar.
- inserir o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF (em hipótese alguma poderá ser utilizado o CPF de terceiros no ato da inscrição);
- inserir o número de identificação estudantil – ID de 2025 (número encontrado no Sistema de Gestão Escolar e na carteirinha disponibilizada pela escola);
- informar, caso possua, o número de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo

Federal - CADÚnico, caso o estudante possua, disponível no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/;

- f) optar por apenas um CEI;
 - g) preencher o campo referente ao seu nome, conforme consta em seu documento oficial.
- 4.4.** O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos neste Edital implicará no cancelamento e, como consequência, no impedimento de participação do candidato no processo seletivo.
- 4.5.** A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções previstas neste Edital.
- 4.6.** Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 4.7.** A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008 e a Resolução CNE/CB n. 04/2009 definem que são considerados público-alvo da Educação Especial, estudantes com: deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação.
- 4.8.** Os candidatos público-alvo da Educação Especial deverão preencher o campo específico para a área de deficiência ou TEA, conforme o ANEXO VI, com posterior apresentação do laudo médico correspondente.
- 4.8.** Para participar do processo seletivo, o candidato deverá acessar a página <https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/>, ler as orientações contidas no presente Edital e preencher os dados de inscrição on-line.
- 4.9.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, mesmo quando realizada por seu representante.
- 4.10.** Após a realização da inscrição, o candidato, em hipótese alguma, poderá alterar quaisquer dados fornecidos ou mesmo cancelar sua inscrição.
- 4.11. Só será aceita uma única inscrição por candidato**, sendo esta, a primeira inscrição realizada, considerando hora, minuto e segundo.
- 4.12.** O candidato que, no momento da inscrição, informar quaisquer dados diferentes daqueles apresentados no momento da matrícula será RECLASSIFICADO para o final da lista de classificação deste processo seletivo.
- 4.13.** A SEDU não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados aos candidatos pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica e por falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Serão classificados para matrícula os candidatos com maior pontuação, por CEI e categoria de reserva de vagas, conforme item 2. deste Edital.

5.2. A classificação do candidato considerará a soma dos elementos abaixo relacionados, de acordo com os seguintes valores:

- a) ter cursado os anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano), ou equivalente, em escola pública – pontuação atribuída: 20 (EF);
- b) estar matriculado na 2ª série do ensino médio da rede pública estadual de ensino em 2025 – pontuação atribuída: 30 (EM);
- c) possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico – pontuação atribuída: 30 (CD);
- d) residir em região atendida pelo Programa Estado Presente em Defesa da Vida (conforme Anexo I) – pontuação atribuída: 20 (PEP).

5.3. A pontuação final será obtida por cálculo, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = \text{EF} + \text{EM} + \text{CD} + \text{PEP}$$

5.4. Em caso de empate na pontuação final, serão obedecidos, para desempate, os critérios a seguir, aplicáveis na seguinte ordem:

- a) estar matriculado na 2ª série do ensino médio da rede pública estadual de ensino em 2025;
- b) ter cursado os anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) em escola pública;
- c) possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico;
- d) residir em região atendida pelo Programa Estado Presente, conforme Anexo I;
- e) possuir maior idade, prevalecendo o candidato de idade mais avançada, considerando ano, mês e dia;
- f) ordem na inscrição, prevalecendo o candidato que se inscreveu primeiro, considerando dia, hora, minuto e segundo.

5.5. Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

- a) usar meios fraudulentos;
- b) prestar informações falsas ou imprecisas;
- c) deixar de participar de qualquer etapa do processo seletivo.

5.6. Será **RECLASSIFICADO** para o final da lista de classificação o candidato que:

- a) deixar de apresentar qualquer documento solicitado para inscrição e/ou matrícula;
- b) prestar informações incorretas.

5.7. O processo seletivo terá caráter classificatório, de acordo com o número de vagas disponíveis, descrito no item 2.

5.8. Os candidatos suplentes comporão cadastro de reserva para preenchimento de eventuais vagas remanescentes.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A relação dos candidatos classificados será divulgada no dia 24 de fevereiro de 2025 e disponibilizada no site Seleção Aluno (<https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/>), a partir das 17 horas.

6.2. Não será permitida, em qualquer hipótese, a divulgação dos resultados por telefone.

6.3. Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida e classificados em ordem decrescente, até o preenchimento total do número de vagas em cada unidade do CEI, conforme divulgado neste Edital.

6.4. Os candidatos aprovados e não classificados serão considerados suplentes, desde que não tenham sido ELIMINADOS, e serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

6.5. Os candidatos suplentes poderão ser convocados em 2ª chamada, dentro do número de vagas divulgadas, ficando a cargo do CEI sua chamada, via telefone, e-mail ou demais meios de comunicação, de acordo com as informações disponibilizadas pelo candidato no ato da inscrição.

6.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato suplente monitorar os meios de contatos fornecidos na inscrição (telefone, e-mail), uma vez que a SEDU poderá convocar o próximo candidato da lista em 48 (quarenta e oito) horas após o contato, caso não obtenha resposta da convocação.

7. DA MATRÍCULA

7.1. O período de matrícula será de **25 de fevereiro de 2025 a 14 de março de 2025** na secretaria da escola que o CEI escolhido no ato da inscrição está localizado.

7.2. No ato da matrícula, o candidato classificado e seu representante legal (para estudantes com idade inferior a 18 anos) deverão comparecer ao CEI, portando:

a) documento de identificação oficial **válido com foto** (RG, CNH, carteira de trabalho física ou passaporte);

I – o RG deverá estar válido;

II – não serão aceitos como documento de identificação oficial válido: carteira de trabalho digital, carteira de estudante e/ou carteirinha da escola;

b) termo de compromisso, disponível no Anexo II deste Edital, assinado pelo candidato ou pelo seu representante legal (com idade inferior a 18 anos);

c) comprovante do CadÚnico, caso o estudante possua, retirado **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/ (somente o comprovante retirado no site será aceito);

d) comprovante de residência em nome do candidato ou do seu responsável legal, com data de referência até os últimos 3 (três) meses a partir da data de início do período de matrícula. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, este deverá estar acompanhado de declaração simples, conforme modelo constante no Anexo V, assinada pelo titular, atestando que o candidato reside naquele endereço.

7.3. Os candidatos público-alvo da Educação Especial deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico (original e cópia) com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como recursos de acessibilidade e especificidade de atendimento.

7.4. Os candidatos que se autodeclararem Pretos, Pardos ou Indígenas deverão apresentar, devidamente preenchido e assinado, o formulário constante no Anexo III.

7.5. A matrícula é de responsabilidade dos estudantes, que deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados dos pais ou responsáveis, no caso daqueles que tiverem idade inferior a 18 anos.

7.6. No momento da matrícula, o estudante deverá observar o horário do curso, a fim de que não coincida com seu horário de aula regular, ficando a matrícula condicionada à oferta do curso na escola.

7.7. Não será considerado apto a efetuar a matrícula o candidato aprovado que não cumprir o disposto neste Edital, o que acarretará sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo e na convocação do próximo candidato classificado.

7.8. Caso o candidato, ou seu responsável legal, por motivo de força maior, não possa realizar sua matrícula, poderá designar, através de procuração reconhecida e específica para tal ato em cartório, um representante.

7.9. Caso o aluno seja civilmente capaz, nos termos da lei, poderá assinar o Termo de Compromisso.

7.10. Os candidatos que não efetuarem a sua matrícula no período indicado, por qualquer motivo, perderão a vaga e esta será disponibilizada aos candidatos suplentes, como vaga remanescente, obedecendo à ordem de classificação.

7.11. O estudante que, porventura, se desligar da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo, terá sua matrícula cancelada, perdendo sua vaga no CEI.

8. DA ESTRUTURA DAS AULAS NOS CEIs

8.1. As aulas ocorrerão conforme o turno estabelecido para as turmas.

8.2. As aulas terão carga horária semanal de 2h30min (duas horas e 30 minutos), distribuídas em duas aulas de setenta e cinco minutos, preferencialmente geminadas.

8.3. As aulas ofertadas nos CEIs compreendem um curso de Língua Estrangeira e o material didático utilizado na metodologia.

8.4. O curso terá duração de, no máximo, dois anos para estudantes regularmente matriculados na 1ª ou na 2ª série do ensino médio da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo.

8.4.1. O curso no CEI Cora Coralina terá duração de dois anos.

8.5. O estudante só poderá assistir aulas na unidade do CEI em que estiver devidamente matriculado.

8.6. O estudante que faltar 04 (quatro) semanas consecutivas, sem justificativa, será considerado desistente e sua vaga será disponibilizada para o estudante suplente, conforme distribuição de vagas no Item 2. deste Edital.

8.7. O estudante que ficar reprovado na escola regular perderá sua vaga no CEI.

8.8. O estudante que se transferir para outras unidades escolares de ensino que não sejam da rede escolar pública estadual perderá sua vaga no CEI.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição no processo seletivo traduz aceitação plena das normas do presente Edital.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como a prestação das informações corretas e fidedignas.

9.3. Não serão fornecidos resultados por telefone.

9.4. O deslocamento e a alimentação do estudante para participação nas aulas dos CEIs são de sua inteira responsabilidade.

9.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais normas do processo seletivo.

9.6. Casos omissos neste Edital serão analisados pela Gerência de Ensino Médio da SEDU.

Vitória, 30 de janeiro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I
LISTA DOS BAIRROS DO ESTADO PRESENTE

MUNICÍPIO	TERRITÓRIO	BAIRROS (ARQUIVO IJSN)
ARACRUZ	GUARANÁ	GUARANÁ
	BELA VISTA	BELA VISTA
	BELA VISTA	SEGATTO
	BELA VISTA	FÁTIMA
	BELA VISTA	SÃO CLEMENTE
	JACUPEMBA	JACUPEMBA
	BARRA DO RIACHO	BARRA DO RIACHO
	VILA DO RIACHO	VILA DO RIACHO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VILLAGE DA LUZ	VILAGE DA LUZ
	VILLAGE DA LUZ	ALTO NOVO PARQUE
	VILLAGE DA LUZ	NOVO PARQUE
	GILSON CARONE	GILSON CARONE
	MONTE CRISTO	MONTE CRISTO
	ZUMBI	ZUMBI
CARIACICA	BANDEIRANTES	MARACANÃ
	BANDEIRANTES	VILA ISABEL
	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES
	BANDEIRANTES	IPIRANGA
	BANDEIRANTES	LOTEAMENTO CORDOVIL
	BANDEIRANTES	SÃO BERNARDO
	BANDEIRANTES	SÃO RAFAEL
	BANDEIRANTES	VALE MARINHO
	BANDEIRANTES	VISTA MAR
	CASTELO BRANCO	JARDIM DE ALAH
	CASTELO BRANCO	ALZIRA RAMOS
	CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO
	CASTELO BRANCO	RIO MARINHO
	FLEXAL	FLEXAL I
	FLEXAL	FLEXAL II
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA II
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ESPERANCA
PADRE GABRIEL	PADRE GABRIEL	
COLATINA	BELA VISTA	OPERÁRIO
	BELA VISTA	BELA VISTA
	BELA VISTA	SANTA CECÍLIA
	BELA VISTA	POR DO SOL
	BELA VISTA	JARDIM PLANALTO
	BELA VISTA	SÃO VICENTE
	BELA VISTA	ALTO SÃO VICENTE

	BELA VISTA	SÃO JUDAS TADEU
	AYRTON SENNA	VICENTE SUELLA
	AYRTON SENNA	AYRTON SENNA
	SÃO PEDRO	SÃO PEDRO
	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO
GUARAPARI	ADALBERTO SIMÃO NADER	ADALBERTO S. NADER
	KUBITSCHKEK	COROADO
	KUBITSCHKEK	KUBITSCHKEK
	JABARAÍ	JABARAÍ
LINHARES	PLANALTO	SANTA CRUZ
	PLANALTO	PLANALTO
	PLANALTO	JOCAFE I
	PLANALTO	JOCAFE II
	PLANALTO	NOVA ESPERANÇA
	AVISO	AVISO
	INTERLAGOS	INTERLAGOS
SÃO MATEUS	LITORÂNEO	LITORANE0
	BOM SUCESSO	BOM SUCESSO
	BOM SUCESSO	VITÓRIA
	VILA NOVA	VILA NOVA
	CACIQUE	CACIQUE
	GURIRI	GURIRI
SERRA	CARAPINA	ANDRÉ CARLONI
	CARAPINA	CARAPINA GRANDE
	CARAPINA	CENTRAL CARAPINA
	CARAPINA	JARDIM CARAPINA
	CARAPINA	CARAPINA
	FEU ROSA	VILA NOVA DE COLARES
	FEU ROSA	FEU ROSA
	FEU ROSA	OURIMAR
	JACARAÍPE	BAIRRO DAS LARANJEIRAS
	JACARAÍPE	RESIDENCIAL JACARAÍPE
	JACARAÍPE	SÃO PATRÍCIO
	JACARAÍPE	ENSEADA DE JACARAÍPE
	JACARAÍPE	LAGOA DE JACARAÍPE
	JACARAÍPE	SÃO FRANCISCO
	JACARAÍPE	COSTA DOURADA
	JACARAÍPE	ESTÂNCIA MONAZITICA
	JACARAÍPE	JARDIM ATLÂNTICO
	JACARAÍPE	PARQUE JACARAÍPE
	NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE
	PLANALTO SERRANO	CAMPINHO DA SERRA II
PLANALTO SERRANO	PLANALTO SERRANO	
PLANALTO SERRANO	CAMPINHO DA SERRA I	
VILA VELHA	SANTA RITA	PEDRA DOS BÚZIOS
	SANTA RITA	ZUMBI DOS PALMARES

	SANTA RITA	ILHA DA CONCEIÇÃO
	SANTA RITA	SANTA RITA
	SANTA RITA	VILA GARRIDO
	SANTA RITA	PRIMEIRO DE MAIO
	SANTA RITA	ALECRIM
	SÃO TORQUATO	ARGOLAS
	SÃO TORQUATO	COBI DE CIMA
	SÃO TORQUATO	COBI DE BAIXO
	SÃO TORQUATO	CHÁCARA DO CONDE
	SÃO TORQUATO	SAGRADA FAMÍLIA
	SÃO TORQUATO	SÃO TORQUATO
	SOTECO	DIVINO ESPÍRITO SANTO
	SOTECO	ILHA DOS AIRES
	SOTECO	CRISTOVÃO COLOMBO
	SOTECO	BOA VISTA I
	SOTECO	BOA VISTA II
	SOTECO	SOTECO
	SOTECO	VISTA DA PENHA
	TERRA VERMELHA	CIDADE DA BARRA
	TERRA VERMELHA	RIVIERA DA BARRA
	TERRA VERMELHA	VINTE E TRÊS DE MAIO
	TERRA VERMELHA	BARRAMARES
	TERRA VERMELHA	RESIDENCIAL JABAETE
	TERRA VERMELHA	JOÃO GOULART
	TERRA VERMELHA	MORADA DA BARRA
	TERRA VERMELHA	NORMILIA DA CUNHA
	TERRA VERMELHA	SÃO CONRADO
	TERRA VERMELHA	TERRA VERMELHA
	TERRA VERMELHA	ULISSES GUIMARAES
VITÓRIA	PIEDADE	PIEDADE
	PIEDADE	MOSCOSO
	PIEDADE	CAPIXABA
	PIEDADE	FONTE GRANDE
	BAIRRO DA PENHA	ITARARÉ
	BAIRRO DA PENHA	BONFIM
	BAIRRO DA PENHA	BAIRRO DA PENHA
	BAIRRO DA PENHA	SÃO BENEDITO
	BAIRRO DA PENHA	GURIGICA
	BAIRRO DA PENHA	CONSOLAÇÃO
	SANTO ANTÔNIO	BELA VISTA
	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO
	SANTO ANTÔNIO	INHANGUETA
	ILHA DO PRÍNCIPE	ILHA DO PRÍNCIPE
	ILHA DO PRÍNCIPE	VILA RUBIM
	SÃO PEDRO	CONDUSA

	SÃO PEDRO	REDENÇÃO
	SÃO PEDRO	SÃO JOSÉ
	SÃO PEDRO	CONQUISTA
	SÃO PEDRO	ILHA DAS CAIEIRAS
	SÃO PEDRO	NOVA PALESTINA
	SÃO PEDRO	RESISTÊNCIA
	SÃO PEDRO	SANTO ANDRÉ
	SÃO PEDRO	SÃO PEDRO
	SÃO PEDRO	SANTOS REIS

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Centro Estadual de Idiomas 2025
Edital N. 04/2025

Declaro que assumo o compromisso com a participação do estudante da Escola (.....série/turno.....) na aula de Língua Estrangeira oferecida pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU, no CEI, o que implica na observância e cumprimento do disposto no referido Edital e das obrigações abaixo estabelecidas:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA OU RESPONSÁVEL:

- a) acompanhar, incentivar e apoiar o estudante durante todo o desenvolvimento da aula no CEI;
- b) propiciar condições para que o estudante frequente regularmente as aulas e participe das atividades promovidas;
- c) justificar as faltas ou ausências do estudante às aulas, imediatamente, quando ocorrer o impedimento, sob pena do estudante ser excluído do curso;
- d) solicitar, de imediato, o cancelamento da matrícula do estudante, quando houver motivo justificável;
- e) comparecer à escola pelo sempre que solicitado.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE:

- a) participar de todas as etapas do processo seletivo para pleitear vagas no CEI;
- b) dedicar-se ao aprendizado da Língua Estrangeira, a fim de alcançar os objetivos propostos pelo curso;
- c) realizar todas as atividades e avaliações propostas nas aulas de Língua Estrangeira;
- d) frequentar assiduamente as aulas ofertadas anualmente, nos dias e horários estabelecidos;
- e) justificar, de imediato, as faltas às aulas, apresentando atestado médico à coordenação, quando ocorrer o impedimento;
- f) cumprir as normas internas estabelecidas para cursar as aulas de Língua Estrangeira no CEI;
- g) comparecer às aulas devidamente uniformizado;
- h) manter a honorabilidade, a ética e o respeito no ambiente do CEI ou em quaisquer meios de comunicação e redes sociais, sob o risco de perder a vaga, caso seja identificado e provado comportamento inapropriado ou ofensivo;
- i) manter sua matrícula na rede pública estadual de ensino do Espírito Santo;
- j) cumprir o disposto no Termo de Compromisso que deve ser assinado pelo seu responsável no momento da matrícula.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- a) o estudante que se matricular e não frequentar o primeiro mês de aula, ou faltar 04 (quatro) semanas consecutivas e injustificadas, será considerado desistente e substituído por um suplente;
- b) não será permitido o trancamento de matrícula;
- c) o estudante que, por qualquer motivo, se desligar da rede pública estadual de ensino terá sua matrícula cancelada e sua vaga será disponibilizada a um suplente.

(cidade) _____, (dia) ____ de (mês) _____ de 2025.

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

Nome legível do responsável

SOBRE O RESPONSÁVEL LEGAL

Endereço	
Telefone Fixo	
Telefone celular	
E-mail	

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF n. _____, portador do documento de identidade n. _____, declaro para o fim específico de atender aos itens do Edital de Processo Seletivo n. 06/2024, para ingresso no Centro Estadual de Idiomas da Escola _____ para cursar Língua Estrangeira oferecida pela SEDU, que sou:

- Preto.
- Pardo.
- Indígena.
- Quilombola.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais.

(cidade) _____, (dia) ____ de (mês) _____ de 2025.

Assinatura do titular

ANEXO IV**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO**

AÇÃO	LOCAL	DATA
Publicação do Resumo do Edital	Diário Oficial do Espírito Santo e https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/	31/01/2025
Período de inscrição	https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/	05/02/2025 a 18/02/2025
Divulgação dos classificados	https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/	25/02/2025
Realização de matrículas	Secretaria da escola de localização do CEI	26/02/2025 a 14/03/2025
Início das aulas	CEI	17/03/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo) do _____ (titular)
_____, portador(a) do RG n. _____
e CPF n. _____, declaro para fins de comprovação de residência que
(nome completo) do _____ (estudante)
_____ portador(a) do RG n. _____
e CPF n. _____ é residente e domiciliado(a) em meu endereço
(endereço completo com logradouro, bairro, cidade, estado e CEP)

_____.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

(cidade) _____, (dia) ____ de (mês) _____ de 2025.

Assinatura do titular

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Eu, _____ (nome completo do titular) _____, portador(a) do RG n. _____ e CPF n. _____, declaro para os devidos fins que (nome completo do estudante) _____ portador(a) do RG n. _____ e CPF n. _____ possui:

Tipo de Deficiência / Indicação ao AEE (coletados no Censo Escolar):

- Deficiência Auditiva e Surdez
- Deficiência Física
- Deficiência Intelectual / TEA
- Altas Habilidades / Superdotação
- Deficiência Múltipla Deficiência Visual
- Cegueira
- Baixa Visão
- Surdo-cegueira

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob pena da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

(cidade) _____, (dia) ____ de (mês) _____ de 2025.

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

Nome legível do responsável